



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 107

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
VIGÊNCIA 09/05/2024 A 09/10/2024
CONTRATO Nº 015/2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Presidente, a senhora ELZI PEREIRA DE SÁ, e a empresa KLEYTON PEREIRA DE SOUSA 03849713180 estabelecida na Avenida Jerusalém 10 - Centro de Riachinho/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 25.061.508-0001-20 a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por KLEYTON PEREIRA DE SOUSA têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 016 com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática e permanentes, destinados a atender a necessidade da Câmara Municipal de Ananás/TO, conforme justificativa e especificações a seguir (as quais, também, constam respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital).

1.2. Especificações:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	Marca/Modelo	KLEYTON P DE SOUSA 03849713180	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook: Processador Core i5 (8ª Geração ou superior), Memória RAM DDR4, SSD 240GB, com teclado numérico embutido (Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: Lenovo.	04	LENOVO	R\$ 2.786,00	R\$ 11.144,00
02	Nobreak 600 VA Semi senoidal -	04	INTELBRAS	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00

Página 1 de 8

KLEYTON P DE SOUSA:2811523200104
Assinado de forma digital por KLEYTON P DE SOUSA:2811523200104

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

ELZI PEREIRA DE SA:349650253345334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:349650253345334
Dados: 2024.05.09 10:14:42 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 338

	Tensão de entrada 220V, Tensão de saída 110V (Garantia mínima de 1 ano). Marca: Intelbras.				
03	Monitor - Tamanho: 25 polegadas. Resolução Full HD (Garantia mínima de 1 ano). Marca/modelo: Firemax.	02	FIREMAX	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
04	Computador Desktop (Processador), processador core i5 (8ª geração ou superior), SSD 240 GB, Memória RAM = 16G (Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: Asus H310.	02	ASUSH310	R\$ 2.730,00	R\$ 5.460,00
05	Suporte de Base Ergonômico para monitor com ajuste de tamanho em 04 níveis. Marca/Modelo: Multilaser.	03	MULTILASER	R\$95,00	R\$285,00
06	Base elevada para notebook com refrigeração, na cor preta. Marca/modelo: Art Box/Knup.	06	ART BOX/KNUP	R\$155,00	R\$930,00
07	Impressora Multifuncional Monocromática laser - Resolução (máxima) em DPI: 2400 X 600 DPI, Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja padrão: 250 folhas, velocidade de cópia em preto: 30 com, Resolução de Digitalização Óptica (DPI): 600 x 2400 DPI. Marca/modelo: Brother DCP 2540 DW.	02	BROTHER/D CP 2540 DW	R\$ 2.780,00	R\$5.560,00
08	Apoio ergonômico de pés NR17: Estrutura em aço carbônico com base em polipropileno. Marca/modelo: LM.	10	LM	R\$ 130,00	R\$1.300,00
09	TV Smart - 32 polegadas, Tipo de tela: Led, Resolução: HD (Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: TCL.	01	TCL	R\$ 1.389,00	R\$1.389,00
				R\$ 29.984,00	

KLEYTON P
DE
SOUSA:28115
232000104

Assinado de
forma digital por
KLEYTON P DE
SOUSA:28115232
000104

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Página 2 de 8

ELZI
PEREIRA DE
SA:3496502
5334

Assinado de forma
digital por ELZI
PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.05.09
10:14:53 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 339

1.3. Justificativa: Os computadores da Câmara são antigos e não possuem capacidade para atender às necessidades. Alguns já pararam de funcionar, enquanto outros precisam constantemente de manutenção e troca de peças, o que gera gastos desnecessários. Além disso, a placa da televisão utilizada para transmitir as imagens das câmeras de segurança queimou. Todos os departamentos sentem a necessidade de possuir uma impressora em suas respectivas salas, mas os setores de licitação e compras ainda não possuem. Além disso, alguns servidores estão improvisando, utilizando resmas de folhas como suporte para os monitores. Para tanto, esta contratação visa garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a busca por melhores preços e condições de pagamento, à simplificação dos processos de compra e a garantia de suporte técnico e assistência pós-venda.

1.4. Os materiais serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste contrato e do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a entrega deles.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Ananás/TO, localizada na Avenida Brasil, nº 242, Centro de Ananás/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 29.984,00 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 09/05/2024 e término em 09/10/2024.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Página 3 de 8

KLEYTON P
DE
SOUSA:28115
232000104

Assinado de
forma digital por
KLEYTON P DE
SOUSA:28115232
000104

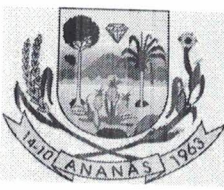
e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Assinado de
forma digital por
ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados:
2024.05.09
10:15:03 -03'00

ELZI
PEREIRA DE
SA:3496502
5334



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 120

- 5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em uma única parcela após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].
- 5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- 5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.
- 5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- 5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104
Assinado de forma digital por KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Página 4 de 8

ELZI PEREIRA DE SA:349650253345334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:349650253345334
Dados: 2024.05.09 10:15:19 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 121

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

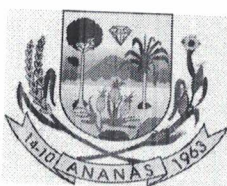
7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matrícula 71.

KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104
Assinado de forma digital por KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Página 5 de 8

ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.05.09 10:15:29 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 122

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Entregar os materiais conforme as especificações exigidas no Termo de referência e prestar os serviços de instalação.
- 8.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos materiais e dos serviços de instalação.
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 8.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 8.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 8.1.7. Todos os itens desta contratação deverão possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes e periféricos e peças.
- 8.1.8. O chamado de requisição de garantia deve ser aberto por sistema próprio do fabricante e/ou fornecedor ou por e-mail devidamente registrado.
- 8.1.9. A garantia fornecida deve incluir possíveis despesas de transporte.
- 8.1.10. A garantia deve cobrir a troca do equipamento, nos casos onde não seja possível o conserto, como por falta de material de reposição.
- 8.1.11. O período máximo para solucionar o problema do equipamento, dentro do período de garantia, será de 15 dias úteis após abertura do chamado.
- 8.1.12. Após 15 dias úteis da abertura do chamado, requisitando garantia do produto, se não solucionado o problema, o fabricante e/ou representante deve prover a troca por um aparelho novo, da mesma marca e modelo ou superior, dentro do período máximo de 15 dias.
- 8.1.13. O período total de garantia será estendido pelo mesmo período que o aparelho ficou indisponível para uso durante o tempo de manutenção do mesmo.
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

Página 6 de 8

KLEYTON P
DE
SOUSA:2811
5232000104

Assinado de
forma digital por
KLEYTON P DE
SOUSA:28115232
000104

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

ELZI
PEREIRA DE
SA:349650
25334

Assinado de
forma digital por
ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.05.09
10:15:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 123

9.1.2. Realizar a fiscalização dos equipamentos e serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

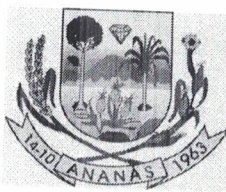
13.1. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104
Assinado de forma digital por KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Página 7 de 8

ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.05.09 10:15:52 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 124

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 449052.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS NOVE DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ELZI PEREIRA DE SA:3496502533
4

Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.05.09 10:16:03 -03'00'

Elzi Pereira de Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CONTRATANTE

KLEYTON P DE SOUSA:28115232000
104

Assinado de forma digital por KLEYTON P DE SOUSA:28115232000104

CNPJ 25.061.508/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____
2 - _____ CPF N° _____